



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 45/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) TEREZINHA GONÇALVES MIRANDA, portadora do RG: 5207339 PC/PA, CPF 638.615.772-91, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em conformidade com inciso III, alínea "b" do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011. (sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.250,00
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 275,00
AD. INSALUBRIDADE	R\$: 250,00
TOTAL	R\$: 1.775,00
VALOR PROVENTO APURADO	R\$: 767,88
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 230,12
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 998,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 10 dias de Setembro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017